

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2019.**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2019, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Roberto Bonfogo, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Saint Gobain Canalização Ltda., sita à Via Dr. Sérgio Braga, n.º 452 – Barbará, na cidade de Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 28.672.087/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 80.516.320, por seu representante legal, Sr. Marcelo Gomes de Queiroz, Gerente de Unidade de Negócios, portador do R.G. n.º 20.649.539-0 e CPF n.º 135.350.918-45, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de tubos e peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I–Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.206/2019 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças para a construção de nova adutora de água, interligando o Novo Reservatório localizado na E.T.A até o Centro de Reservação Santana, no município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e relação a seguir:

#### Lote 01

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Tubo de ferro fundido dúctil diâmetro 600mm, (nodular ou grafita esferoidal). Para a execução de sistemas enterrados (adutoras e redes de distribuição) de abastecimento de água tratada, fabricado por processo de centrifugação a partir de liga de ferro fundido na qual a grafita apresenta-se essencialmente em forma esferoidal e conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916. O tubo a ser proposto à SAECIL será do tipo ponta e bolsa para junta elástica e as dimensões destas serão adequadas para a conexão a tubos e conexões de ferro fundido nodular, pvc defofo e pvc orientado com este mesmo tipo de junta. Os tubos serão fornecidos com os respectivos anéis de borracha (elastômeros) e estes conformes com a última versão da norma da ABNT NBR 7674 e NBR 13747. Os tubos serão fornecidos na classe K7 JGS. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da	Metro	4.200,00

	aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Os tubos que serão fornecidos à SAECIL deverão atender a todas as exigências da última versão da norma da ABNT NBR 7675 e respectivas referências normativas da mesma. OBS: O tubo deve ter data de fabricação estampada em alto relevo.		
--	---	--	--

## 2) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1)** A vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

**2.2)** O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (**Anexo II – B**), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

**2.3)** Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 90 (noventa) dias** a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.

**2.3.1)** A Detentora da Ata/Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Ficará sob a responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada todos os riscos e despesas com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

**2.3.2)** No ato da entrega dos produtos deverão ser apresentados, juntos com a Nota Fiscal, o Certificado de Qualidade do Fabricante, o laudo do ensaio hidrostático dos materiais e os resultados dos testes realizados de acordo com as normas e especificações da ABNT, constantes no objeto, emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade.

**2.4)** Os materiais somente serão aceitos com um prazo de fabricação de até 02 (dois) anos e deverão conter a marcação do nome ou marca do fabricante, ano de fabricação, tipo de ferro dúctil, DN correspondente e pressão nominal (PN) em conformidade com as normas especificadas na descrição de cada item, constantes no objeto.

**2.5)** O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Edital e seus Anexos, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**2.5.1)** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações constantes no objeto, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

**2.6)** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**2.7)** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**2.8)** O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.9)** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**2.10)** Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2.11)** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

### 3) DO PREÇO

**3.1)** A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

#### Lote 01

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Preço por metro (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Tubo de ferro fundido dúctil diâmetro 600mm, (nodular ou grafita esferoidal). Para a execução de sistemas enterrados (adutoras e redes de distribuição) de abastecimento de água tratada, fabricado por processo de centrifugação a partir de liga de ferro fundido na qual a grafita apresenta-se essencialmente em forma esferoidal e conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 6916. O tubo a ser proposto à SAECIL será do tipo ponta e bolsa para junta elástica e as dimensões destas serão adequadas para a conexão a tubos e conexões de ferro fundido nodular, pvc defofo e pvc orientado com este mesmo tipo de junta. Os tubos serão fornecidos com os respectivos anéis de borracha (elastômeros) e estes conformes com a última versão da norma da ABNT NBR 7674 e NBR 13747. Os tubos serão fornecidos na classe K7 JGS. O revestimento interno dos tubos será executado com a aplicação por processo de centrifugação de argamassa de cimento Portland conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 8682 e o revestimento externo do tubo será executado através da aplicação de pintura anticorrosiva betuminosa. Os tubos que serão fornecidos à SAECIL deverão atender a todas as exigências da última versão da norma da ABNT NBR 7675 e respectivas referências normativas da mesma. OBS: O tubo deve ter data de fabricação estampada em alto relevo.	Metro	4.200,00	R\$ 1.095,00	R\$ 4.599.000,00

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.599.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).**

**3.2)** O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

#### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1)** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**4.2)** Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

#### **5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1)** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1)** A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

**6.2)** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

**6.3)** A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.4)** A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 6.3**, a partir da data de sua reapresentação.

**6.5)** A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**6.6)** A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**6.7)** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**6.8)** Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**7.1)** O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento (**Anexo II – B**), que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

**7.2)** Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**7.3)** Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**7.4)** A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

**7.5)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6)** Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

II) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

III) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

**7.7)** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o objeto.

**7.8)** A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

**7.9)** Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**7.10)** Demais obrigações da Detentora da Ata/Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

## **8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1)** São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6.2** desta Ata.

II) Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

**8.2)** Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

**8.3)** Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 14/2019.

## **9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1)** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.019 – 44905100 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

## **10) DAS PENALIDADES**

**10.01)** Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

**10.02)** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%;
- b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

**10.03)** Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.01)** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.02)** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.01)** A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

**12.02)** É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12.03)** As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

**12.04)** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 15 de outubro de 2019.

### **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Bonfogo  
Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada:** Saint Gobain Canalização Ltda.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Gomes de Queiroz  
Gerente de Unidade de Negócios  
CPF n.º 135.350.918-45

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_